



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.921, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.021

“Altera a redação do Artigo 5º da Lei nº 49, de 22 de agosto de 1997, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

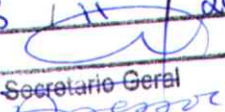
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei nº 49, de 22 de agosto de 1.997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá um Secretário Executivo designado pela Direção do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, dentre os seus servidores de carreira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (27/10/2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1112 na edição
do dia 03/11/2021.

Secretário Geral